PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05980/09

Autor: ADENUBIO MELO
Data: 29/09/2009
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a iluminação externa em áreas onde estão construídas instituições religiosas cristãs e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de iluminar a área externa (fachada principal) de instituições religiosas (Igrejas) cristãs, no Município do Natal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de junho de 2009.

Dickson Nasser- Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 30 de setembro de 2009.